Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
PUBLICADO EM PLACAR
EM 04/12/2001

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI 041/2.001. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.001.

"Dispõe sobre Autorização para aquisição de área de terra suburbana, para execução de obras públicas e urbanização, situada no Setor Bela Vista II".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são Conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedro Afonso aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir com os recursos previstos no orçamento para este exercício, por compra uma área de terra Urbana com 50.288,0m² (cinquenta mil e duzentos e oitenta e oito metros quadrados), de propriedade do Senhor **NEVAN PEREIRA DA COSTA**, cotada em R$ =25.000.00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Art. 2° - Fica da mesma forma o Poder Executivo, autorizado a fornecer ao Senhor Nevan, a título de complementação de pagamento pela área adquirida 02 (dois) lotes situados na Quadra 01 Lote 40 e 41 do Setor "Ana Raquel Soares Milhomens".

Art. 3.° - O referido imóvel destinar-se-á a construção de **obras públicas e urbanização.**

Art. 4°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e um.

JOSÉ WELLINGTON M. BELARMINO
Prefeito Municipal

VER. WILLIAM SOARES FERREIRA
Secretário de Administração

PROTOCOLO
Recebi em 06/12/2001
Jalles S. Mariano
Ch. Gabinete